

第 69/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
修改商業登記手續費表

經十二月十三日第522/99/M號訓令核准的商業登記手續費表第二條及第十二條修改如下：

“第二條

不引致資本增加的法人商業企業主章程修改的登記：

- a) 資本不超過澳門幣100,000.00元者 澳門幣50.00元
- b) 資本超過澳門幣100,000.00元者 澳門幣100.00元

第十二條

一、如屬法人商業企業主的設立行為的登記，則登錄事實的金額為有關資本金額。

二、如登記事實僅屬資本的增加，應按所增加的資本金額計算手續費。

三、如增加資本外尚有設立行為或章程的任何條款的修改，應按所增加的資本金額計算手續費，另加澳門幣100.00元。”

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一一年十一月十七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 70/2011 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Ordem Executiva n.º 69/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração à Tabela de Emolumentos do Registo Comercial

Os artigos 2.º e 12.º da Tabela de Emolumentos do Registo Comercial, aprovada pela Portaria n.º 522/99/M, de 13 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

Pelo registo de alteração dos estatutos de empresário comercial, pessoa colectiva, de que não resulte aumento do capital:

- a) Com capital social até \$ 100 000,00 \$ 50,00
- b) Com capital superior a \$ 100 000,00 \$ 100,00

Artigo 12.º

1. Se o registo tiver por objecto o acto constitutivo de empresário comercial, pessoa colectiva, o valor do facto inscrito será o do respectivo capital.

2. Se o facto registado consistir apenas no aumento do capital, o valor a considerar será o do aumento.

3. Se, além do aumento de capital, houver alteração de quaisquer cláusulas do acto constitutivo ou dos estatutos, o valor a considerar será o do aumento, acrescido de \$ 100,00.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 70/2011

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

經推薦法官的獨立委員會推薦，終審法院法官 Viriato Manuel Pinheiro de Lima (利馬) 之聘用合同續期兩年，自二零一一年十二月二十日起生效。

二零一一年十一月二十三日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 368/2011 號行政長官批示

鑑於判給中德工程有限公司執行「消防局黑沙環行動站改善工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中德工程有限公司訂立執行「消防局黑沙環行動站改善工程」的合同，金額為\$14,445,000.00（澳門幣壹仟肆佰肆拾肆萬伍仟元整），並分段支付如下：

2011年.....\$ 5,000,000.00

2012年.....\$ 9,445,000.00

二、二零一一年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.14、次項目2.030.055.01的撥款支付。

三、二零一二年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一一年十一月十八日

行政長官 崔世安

第 369/2011 號行政長官批示

鑑於判給利豐建築工程有限公司執行「維修觀音蓮花苑工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Viriato Manuel Pinheiro de Lima, como Juiz do Tribunal de Última Instância, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2011, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

23 de Novembro de 2011.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 368/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Urbana J&T Limitada a execução da «Obra de melhoramento do Posto Operacional da Areia Preta do Corpo dos Bombeiros», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Urbana J&T Limitada, para a execução da «Obra de melhoramento do Posto Operacional da Areia Preta do Corpo dos Bombeiros», pelo montante de \$ 14 445 000,00 (catorze milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2011.....\$ 5 000 000,00

Ano 2012.....\$ 9 445 000,00

2. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.14, subacção 2.030.055.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2011, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Novembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 369/2011

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção e Engenharia Lei Fung, Lda a execução da «Obra de Reparação do Centro Ecuménico Kun Iam», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.